



CÂMARA MUNICIPAL



# EDITAL

Nº.85/2017

**José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur**

Faz saber que:

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aljezur, tomada em reunião realizada no dia 7 de novembro de 2017, foram aprovadas as delegações de competências no Presidente da Câmara Municipal, a seguir mencionadas, previstas no artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro:

- **Alínea d) do artº 33º.** - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- **Alínea f) do artº. 33º.** - Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- **Alínea r) do artº. 33º.** - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- **Alínea t) do artº. 33º.** - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- **Alínea v) do artº. 33º.** - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- **Alínea w) do artº, 33º.** - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- **Alínea x) do artº. 33º.** - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.
- **Alínea cc) do artº. 33º.** - Alienar bens móveis;
- **Alínea dd) do artº. 33º.** - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- **Alínea ee) do artº. 33º.** - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- **Alínea ff) do artº. 33º.** - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- **Alínea gg) do artº. 33º.** - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- **Alínea ii) do artº. 33º.** - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- **Alínea jj) do artº. 33º.** - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;



## CÂMARA MUNICIPAL

- Alínea kk) do artº. 33º. - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos ou seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Alínea ll) do artº. 33º. - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- Alínea mm) do artº. 33º. - Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- Alínea nn) do artº 33º. - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- Alínea qq) do artº. 33º. - Administrar o domínio público municipal;
- Alínea rr) do artº. 33º. - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Alínea uu) do artº. 33º. - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio publico do município;
- Alínea ww) do artº. 33º. - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- Alínea yy) do artº. 33º. - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Alínea zz) do artº. 33º. - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvguarde e perpetue a história do município;
- Alínea bbb) do artº. 33º. - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Aljezur, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezassete.

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Velhinho Amarelinho -